

FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE ALAGOAS - FOCCO/AL

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

A Advocacia Geral da União – Procuradoria da União em Alagoas, a Associação Alagoana de Magistrados, a Arquidiocese de Maceió, Associação dos Membros do Ministério Público de Alagoas, o Comitê 9840, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a Controladoria-Geral da União, a Controladoria-Geral do Estado de Alagoas, a Central Única dos Trabalhadores em Alagoas, a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maceió, o Departamento de Polícia Federal, a Federação das Pestalozzi de Alagoas, o Fórum Alagoano de Conselhos de Direitos, o Instituto Sílvio Vianna, o Ministério Público do Estado de Alagoas, o Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Alagoas, o Movimento Social Contra a Corrupção e a Criminalidade, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, a, o Sindicato dos Jornalistas do Estado de Alagoas, o Sindicato dos Médicos de Alagoas, o Sindicato dos Policiais Federais de Alagoas, o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas e o Tribunal de Contas da União – Secretaria em Alagoas, todos denominados COMPROMISSADOS, e

CONSIDERANDO a constituição do FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE ALAGOAS - FOCCO/AL, a exigir eficiência e agilidade no trato e repasse das informações e documentos existentes nas referidas Instituições, aproximando os compromissados e simplificando o intercâmbio de dados por parte dos órgãos das esferas federal, estadual, municipal e da sociedade civil;

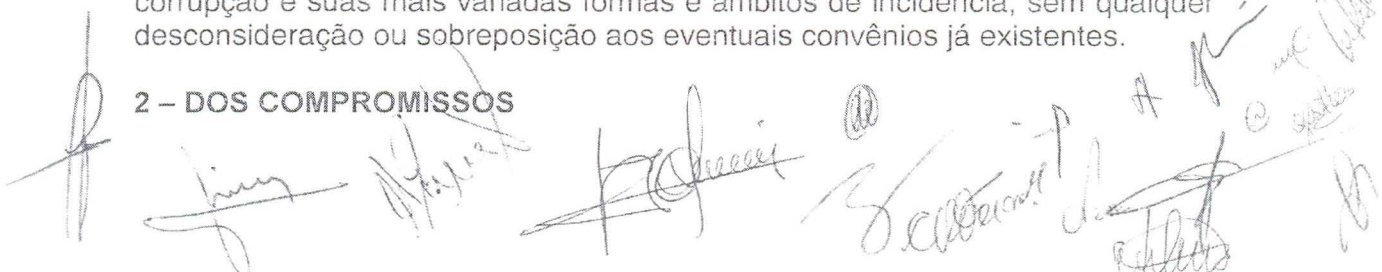
CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de atuação conjunta no combate à corrupção, deixando à mostra um compromisso firme e irrestrito de respeito ao interesse público e aos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública;

RESOLVEM assumir o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

1 – DA FINALIDADE

O presente compromisso tem por finalidade proceder a uma demonstração de maior e mais eficiente integração e aproximação entre os órgãos compromissados, das esferas federal, estadual, municipal e da sociedade local, com o intuito de permitir o trânsito ágil de informações e documentos, que possam desencadear uma tutela eficaz na prevenção e no combate à corrupção e suas mais variadas formas e âmbitos de incidência, sem qualquer desconsideração ou sobreposição aos eventuais convênios já existentes.

2 – DOS COMPROMISSOS



A collection of handwritten signatures in black ink, corresponding to the signatories listed in the text above. The signatures are written in various styles and orientations, some overlapping. The names are not legible due to the cursive nature of the handwriting.

2.1. Sem qualquer prejuízo de outras medidas legais e constitucionalmente previstas, os órgãos e entidades públicos ora compromissados permitem a troca de informações entre si, de forma simultânea e concatenada, autorizando acesso e recebimento de todos os documentos e dados inerentes às esferas específicas de atuação de cada um, ressalvando-se os casos de sigilo expressamente previstos em leis e regulamentos.

2.2. Para o trânsito dos dados e documentos no âmbito destes mesmos órgãos, os signatários encarregar-se-ão de prestar o auxílio solicitado e de acompanhar o seu cumprimento em prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos de auxílio devidamente formalizados e motivados.

2.3. As informações repassadas por cada órgão e entidade públicos compromissados, dentro deste intercâmbio formal de documentos, podem ser manejadas para alimentar bancos de dados e desencadear atividades de investigação conjunta, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada um.

2.4. Ficam os compromissados obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente termo.

3 – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO

Pela sua natureza e permanência, o presente termo tem duração indeterminada, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciada de forma resumida pelo Tribunal de Contas da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

4 – DA DENÚNCIA DO TERMO

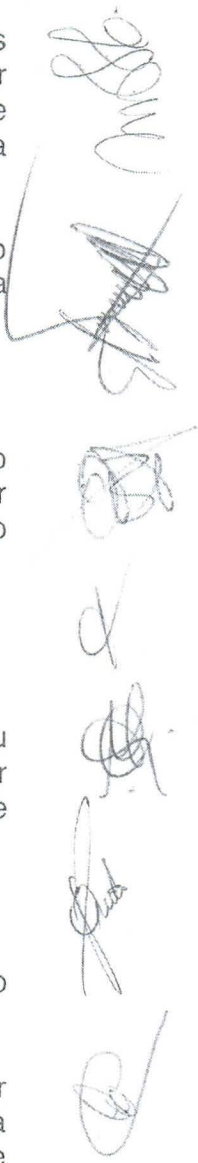
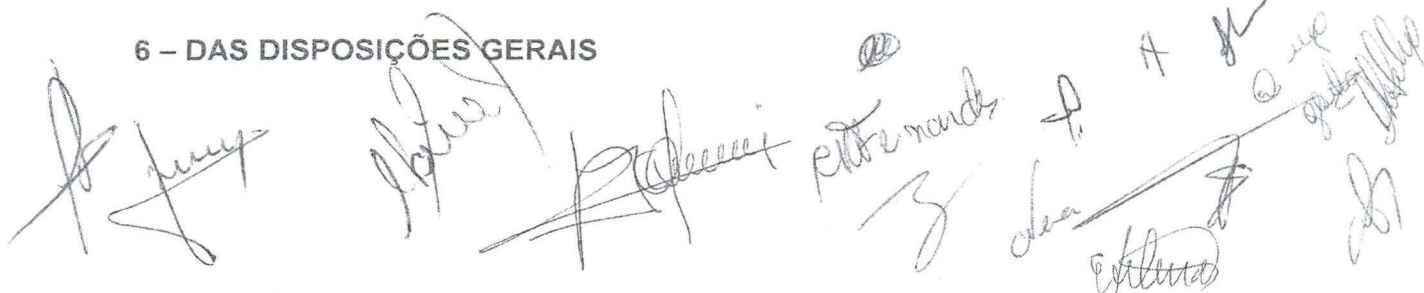
Poderá cada um dos órgãos e entidades compromissadas, de forma isolada ou conjunta, proceder à denúncia dos efeitos do presente termo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada uma delas.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO E SEUS RESULTADOS

5.1 - O presente termo de compromisso de cooperação poderá ser divulgado por qualquer dos compromissários, em conjunto ou isoladamente.

5.2 – A divulgação de informações das atividades do FOCCO deverá ser efetuada por sua coordenação, sem prejuízo de qualquer manifestação isolada de seus integrantes, desde que respeitada a abrangência de atribuições de cada um.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



6.1 – O presente termo é celebrado a título gratuito, não implicando obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os compromissados.


6.2 – Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os compromissados.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, 1º de setembro de 2009.

Advocacia Geral da União – Procuradoria da União em Alagoas

Sandro Ferreira de Miranda
Procurador-chefe



Associação Alagoana de Magistrados

Pedro Ivens Simões de França
Presidente em Exercício



Arquidiocese de Maceió

Leoneide Novaes de Melo
Representante



Associação dos Membros do Ministério Público de Alagoas

Carlos Alberto A. de Melo
Presidente



Comitê 9840

Valdir José de Oliveira
Representante



Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Everaldo Bezerra Patriota
Presidente



Controladoria-Geral da União

Cláudio Pacheco Vilhena
Chefe da Regional/Alagoas



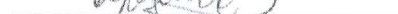
Controladoria-Geral do Estado de Alagoas

Alexandre Lages Cavalcante
Controlador-geral do Estado



Central Única dos Trabalhadores em Alagoas

Lenilda Lima
Presidente



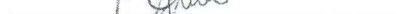
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maceió

Francisco Augusto Carlos
Delegado



Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Othoniel Pinheiro Neto
Defensor Público



Departamento de Polícia Federal

Joacir Avelino da Silva
Delegado Federal



Federação das Pestalozzi de Alagoas

Neusa Mª Scortegagna Almeida
Representante



Fórum de Conselhos de Direitos

Cleonice Rosa Fernandes
Coordenadora



Instituto Sílvio Vianna

Pedro Guido da Silva
Presidente



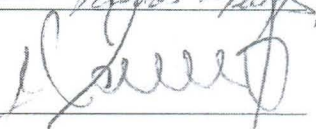
Ministério Público do Estado de Alagoas

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-geral de Justiça



Ministério Público do Estado de Alagoas

Ubirajara Ramos dos Santos
Promotor de Justiça



Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Alagoas

Mirella de Carvalho Aguiar
Procuradora da República



Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Alagoas

Ana Paula Carneiro Silva
Procuradora da República



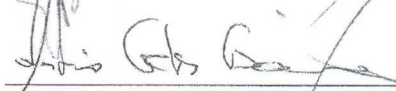
Movimento Social Contra a Corrupção e a Criminalidade

Jorge Venerando de Lima
Coordenador



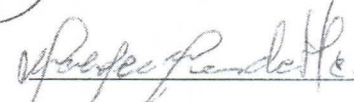
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas

Antônio Carlos Gouveia
Advogado



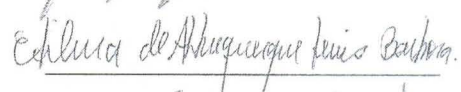
Sindicato dos Jornalistas do Estado de Alagoas

Valdice Gomes da Silva
Presidente



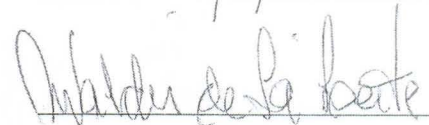
Sindicato dos Médicos de Alagoas

Edilma de Albuquerque L. Barbosa
Diretora



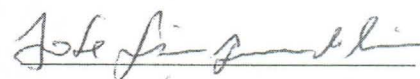
Sindicato dos Policiais Federais de Alagoas

Waldir da Silva Leite
Vice-presidente



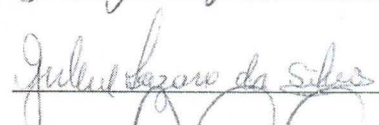
Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

José Sérgio Ferreira de Lima
Presidente



Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas

Girlene Lázaro da Silva
Presidente



Tribunal de Contas da União – Secretaria em Alagoas

João Walraven Júnior
Secretário

